



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

39.ª Sessão Data 22/11/22

**SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES (AS) VEREADORES (AS):**

As duntas comissões para parecer.

Presidente

PROJETO DE LEI N°

235/22

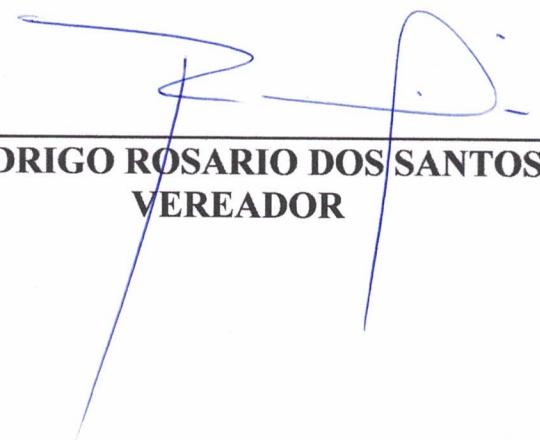
“Altera o artigo 1º da Lei 1.242 de 9 de junho de 2005 - que institui no calendário oficial do município de Praia Grande o dia da Capoeira”

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal 1.242 de 9 de junho de 2005 passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica criado no Município de Praia Grande, o “Dia da Capoeira”, que será comemorado anualmente no dia 3 de agosto de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala emancipador Oswaldo Toschi, 22 de novembro 2022.


**RODRIGO ROSARIO DOS SANTOS
VEREADOR**



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

**SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES (AS) VEREADORES (AS):**

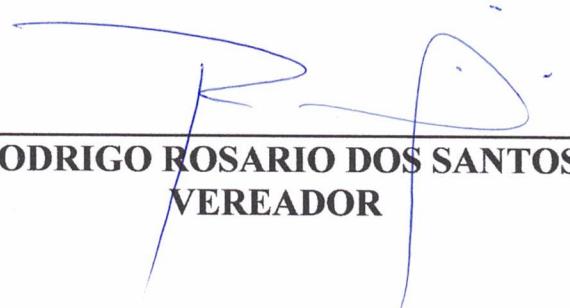
JUSTIFICATIVA

Ao apresentarmos essa proposta, visamos contemplar os praticantes da capoeira, uma arte centenária que é símbolo de resistência.

Hoje a capoeira é praticada em mais de 150 países, sendo que só no Brasil existem mais de 5 milhões de capoeiristas.

E, por fim, considerando que em 1985, foi promulgada a Lei Estadual nº 4.649, instituindo o dia do capoeirista a ser comemorada anualmente em 3 de agosto, trazemos a alteração para se assemelhar a lei mencionada.

Sala emancipador Oswaldo Toschi, 22 de novembro 2022.


RODRIGO ROSARIO DOS SANTOS
VEREADOR